



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

---

---

**TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLETO DE BUFFET, PARA ATÉ 100 PARTICIPANTES DO PROJETO DO SCFV, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO E A EMPRESA NEIVA M. N. DA SILVA & CIA LTDA.**

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, entidade de direito público interno, com sede à Rua Angelo Vidotto, nº95, Cep: 18.790-000, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n 46.223.764/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Sr. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG n. 8.168.812-x, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n. 960.433.508-15, residente e domiciliado na cidade de ÓLEO/SP, e pelo Gestor do contrato/responsável técnico Sr(a). Maria Luiza Soldera, Diretora do Departamento de Assistencia Social , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 43.278.621-1, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF sob n. 324.957.128-86, residente e domiciliado(a) na cidade de Óleo/SP, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **NEIVA M. N. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 44.524.513/0001-77** e, com sede na Rodovia Prefeito Miguel Marvulo, nº S/N, KM 01, Bairro Araras, Manduri/SP, CEP:18780-000, representada pelo **Sr. Nivan Machado Nalim, CPF Nº 212.750.638-37**, doravante denominada “CONTRATADA”, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº20 à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123/06, pela Lei Complementar n. 147/14 e demais normas legais pertinentes de acordo com as cláusulas seguintes:



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

---

---

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- A CONTRATADA se compromete a realizar prestação de serviços completo de Buffet, para até 100 participantes do projeto do SCFV, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, em comemoração ao mês do idoso.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

2.1 Para a prestação dos serviços objeto desta avença, o(a) CONTRATADO(A) obriga-se a comparecer, à sede da CONTRATANTE, que deverão ser atestados previamente, para efeito de comprovação de execução e do fiel cumprimento das obrigações ajustadas.

2.2- Os serviços deverão ser prestados, conforme a necessidade solicitada formalmente;

2.3 – A prestação do Serviço se dará na sede da Empresa Ganhadora, localizada à Rodovia Miguel Marvulo km 01- Restaurante do Ebe Manduri.

2.4 – Constitui objeto do presente contrato, serviços completo de Buffet, para até 100 participantes do projeto do SCFV, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

2.4.1 A qual será servido jantar com salada verde, arroz branco, frango assado ao molho de bacon e batatas, penne ao molho 4 queijos, lasanha bolonhesa, bolo com sorvete, refrigerante e água.

2.4.2- Serviço completo de buffet e garçom.

2.4.3- Local apropriado para recepcionar e acomodar as 100 pessoas.



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

---

---

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) viabilizar, possibilitar e permitir o bom desempenho dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO;
- b) Realizar o pagamento mensal conforme estipulado no art. 5.1 do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- A duração do presente contrato será de 01 (um) mes, a contar da assinatura do contrato .

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

5.1- Pela prestação dos serviços, objeto deste ajuste, a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO o valor de PER CAPITA, cujo valor global se dará em uma única parcela de R\$ 8.238,50 (Oito Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos ).

5.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a completa prestação dos serviços, bem como pela emissão da Nota Fiscal.

5.4- O valor estipulado não sofrerá qualquer reajuste durante o período contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL**

6.1- O valor global do presente contrato é de R\$ 8.238,50 (Oito Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos ), estando incluídos todos os custos diretos que a execução da avença implicar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

---

---

7.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário em vigor:

**VALOR ESTIMADO DA DESPESA:** R\$ 9.623,33 (Nove Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

**FICHA – 283**

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.09.00 – Fundo Municipal de Assist. Social

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**08.244.0001.2.049- Fundo Municipal de Assist. Social

**ELEMENTO:.** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 02-Estado

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, assegurada ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade de participar em licitação e impedimento de contratar com a, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção mencionada na alínea "c" desta clausula.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n. 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

---

---

9.2 - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá ao direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93. 9.3 - Reconhece o CONTRATADO os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão prevista no § 1º do artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

## **DÉCIMA – DO FORO**

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e CONTRATADOS, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Óleo em, 18 de outubro de 2022.

**JORDÃO ANTONIO VIDOTTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/CONTRATANTE**  
**CONTRATADO**

**NEIVA M. N. DA SILVA & CIA LTDA.**  
**Nivan Machado Nalim**  
**CONTRATADA**

**MARIA LUIZA SOLDERA**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ASSISTENTE SOCIAL- CRESS 46.397GESTOR/FISCAL**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

---

---

TESTEMUNHAS:-

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

---

---

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADO: **NEIVA M. N. DA SILVA & CIA LTDA.**

DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022.

CONTRATO nº .56/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços completo de Buffet, para até 100 participantes do projeto do SCFV, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,  
E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

---

709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Óleo, 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

---

**RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO**





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

---

---

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: NEIVA M. N. DA SILVA & CIA LTDA.

Cargo: Repre. Nivan Machado Nalim

CPF: 212.750.638-37

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

---

---

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CONTRATADA:** NEIVA M.N. DA SILVA & CIA. LTDA.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 56/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços completo de Buffet, para até 100 participantes do projeto do SCFV, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

|                      |  |
|----------------------|--|
| Nome                 | JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO   |
| Cargo                | PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO   |
| RG nº                | 8.168.812-X  |
| CPF nº               | 960.433.508-15   |
| Endereço (*)         | Rua Angelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO  |
| Telefone             | 3357-1211  |
| E-mail Institucional | <a href="mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br">gabinete@pmoleo.sp.gov.br</a> |
| E-mail pessoal (*)   | <a href="mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br">gabinete@pmoleo.sp.gov.br</a> |

## Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Nome                              | LUCIANA CRISTINA GOMES   |
| Cargo                             | CHEFE DE CONVENIOS E LICITAÇÕES  |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Rua Ângelo Vidotto, Nº 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO |
| Telefone e Fax                    | 3357-1211  |
| E-mail Institucional              | administracao@pmoleo.sp.gov.br   |

Óleo, 18 de OUTUBRO de 2022.

---

**RESPONSÁVEL:** JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

---

---